

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIEDADE, SP.,



Protocolo 6592/97

PIEDADE FUTEBOL CLUBE - PFC, sociedade civil com personalidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.027.446/0001-39, com sede na Rua Francisco Antonio Correa, nº 160, Parque da Torre, município de Piedade, SP, por seus advogados, vem perante Vossa Senhoria, manifestar em relação a parecer jurídico elaborado pela Ima. Procuradora Jurídica do Município, Dra. WILMA FIORAVANTE BORGATTO MARCIANO, 2ª instância, que com base no artigo 68 do CTM, indeferiu por intempestividade o pedido de REMISSÃO do IPTU do exercício 2017, dos imóveis com inscrições lançadas sob nºs 11.0031.0539.00.00.00 e 10.0011.0015.01.00.00, o qual passa a fazer nos seguintes termos:

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

- d) Despesas fixas como energia elétrica, água, telefone, contribuições previdenciárias e fundiária, etc.

Tendo em vista a grave crise econômica que assola todo o país, em especial o município de Piedade, uma vez que a força matriz de sua economia está ligada diretamente o setor agrícola, e os produtores rurais locais encontram-se com alto índice de endividamento, a produção reduziu drasticamente, prejudicando diretamente os demais setores econômicos do município, e consequentemente o aumentando do índice de inadimplência das mensalidades dos associados, bem como a redução do quadro de seus associados.

Deste modo, a Peticionária, não possui receitas para enfrentar o débito ora reclamado, na importância de R\$ 25.962,67 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) (doc. junto), proveniente ao IPTU lançado no exercício do ano de 2017, relativo ao imóvel cadastrado frente a municipalidade sob nº 11.0031.0539.00.00.00.

2ª Situação:

Art. 389 do CTM: A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário atendendo:

"(...)

IV – a considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;

(...)" (textual)



Pedido de isenção e recursos

Nesse sentido em 28/07/17 foi protocolizado requerimento (fls. 01/03) solicitando a isenção do pagamento do IPTU relativo as mencionadas inscrições, no entanto, em 21/11/2017 a peticionária recebeu em sua sede o “comunicado de indeferimento” assinado pelo Diretor de Tributos e Arrecadação, sr. Gerson Vaz Filho (fls.29), nos seguintes termos:

“(…)

Considerando o objeto pleiteado, o Art. 68 do nosso Código Tributário, indefiro por intempestividade o presente pedido, pois o requerente em questão, protocolizou fora do prazo estipulado

“(…)” (textual)

Tendo em vista o indeferimento do Recurso, em 11/12/2017, a Peticionária apresentou Recurso em segunda instância (fls. 30/32), tendo sido novamente indeferido por intempestividade com base no artigo 68 do CTM, conforme notificação recebida em 22/08/2018 (fls.53):

“Comunicamos a vossa senhoria que o seu recurso fiscal voluntário, impetrado contra o lançamento de IPTU/2017, em 2ª instância administrativa foi INDEFERIDO por intempestividade conforme Art. 68 do CTM.” (textual)

Não obstante a r. Decisão de 2ª Instância, em 11/09/2018, a peticionária apresentou novo recurso (fls. 54/72) tudo em conformidade com Lei municipal nº 4541/2017 que alterou a Lei nº 3759/06, requerendo assim a remissão do débito relativo a inscrição de nº 11.0031.0539.00.00.00.



Diante das razões apresentadas pela Recorrente, a Ilma. Procuradora Jurídica do Município Dra. Wilma Fioravante Borgatto Marciano, manifestou-se contrária a concessão do benefício requerido, nesse sentido segue sínteses de sua decisão (fls. 148/149):

“Desta forma, não visualizamos amparo legal para conceder, tardiamente a isenção do exercício de 2017 pretendido pela D. Sociedade, em face do princípio da literalidade da lei que norteia a administração pública e da cogência da norma municipal que traz excepcionalidades, neste caso, além de decisões consolidada em jurisprudência, assim reconhecida pelo STF.”
(textual)

Inconformada com o parecer da Ilma. Procuradora Jurídica do Município Dra. Wilma Fioravante Borgatto Marciano, a Recorrente vem manifestar-se nos seguintes termos:

II – Do parecer jurídico e sua fundamentação

Com a *maxima venia*, a jurisprudência mencionada no parecer jurídico elaborado pela Ilma. Procuradora Jurídica do Município Dra. Wilma Fioravante Borgatto Marciano (fls. 14/149), diverge da matéria discutida no pleito da Peticionaria, uma vez que aquela dispõe sobre a necessidade ou não de se requerer anual e administrativamente o reconhecimento da IMUNIDADE OU ISENÇÃO RELATIVA AO IPTU, quando o que se espera alcançar através do recurso interposto e a REMISSÃO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO PROVENIENTE A COBRANÇA DE IPTU DO EXERCÍCIO 2017 DA INSCRIÇÃO Nº 11.0031.0539.00.00.00.



Remissão

Tendo sido indeferido por intempestividade o pedido de isenção elaborado pela Recorrente com relação ao IPTU do exercício do ano 2017, verificasse a necessidade da concessão do benefício da REMISSÃO do crédito tributário, o qual está disposto no artigo 389 do CTM:

Art. 389. A lei, que será específica, pode autorizar a autoridade tributária a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à situação econômica do sujeito passivo; ✓

II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

III – à diminuta importância do crédito tributário; ✓

IV – a considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;

V – a considerações peculiares de determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 355 deste Código

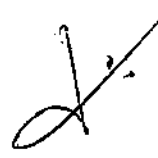
O Código Tributário Nacional também dispõe sobre o mesmo tema em seu artigo 172:

Art. 172. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

(II) ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;



IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155 .

O art. 150, § 6º, da Constituição Federal reza que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativo a impostos, taxas ou contribuições, só pode ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente a matéria ou o correspondente tributo ou contribuição.

Essa regra apenas reforçou a observância do princípio da legalidade estrita para a concessão de remissão, já previsto no art. 172 do CTN.

Na realidade a lei não concede remissão, apenas autoriza sua efetivação por ato fundamentado da autoridade fiscal, que deve verificar se os pressupostos legais estão presentes.

No caso em comento a Recorrente preenche pelo menos dois dos pressupostos contidos no artigo 389 do CTM, bem como do artigo 172 do CTN, os quais sejam:



1ª Situação:

"Art. 389 do CTM: A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário atendendo:

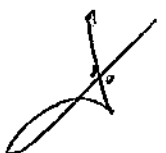
"I – à situação econômica do sujeito passivo;

(...) "

Conforme já mencionado anteriormente trata-se a Recorrente de Associação o qual tem por objetivo promover a educação física entre seus associados e a manter um centro de convivência esportiva, social e cultural, salientando que se trata de uma associação sem fins lucrativos.

Sendo uma Associação sem fins lucrativos, a Recorrente conta apenas com a receitas provenientes das mensalidades associativas para custear as seguintes despesas:

- a) Suprimentos para a manutenção de suas dependências (quadra de futebol socyt, quadra de tênis, campo de futebol, banheiros, vestiários, bar, academia, sauna);
- b) Investimentos na compra de novos aparelhos para a academia, bolas futebol, redes, mobiliário e equipamentos/suprimentos para escritório, etc;
- c) Folha de pagamento dos funcionários diretos e indiretos (professores, administração, limpeza, manutenção) mensalidade de profissionais ligados a acessória contábil e jurídica, etc;



I – Fatos

Inicialmente cumpre ressaltar as características da Associação Recorrente, o qual seja:

Finalidade

Conforme consta no artigo 1º do Estatuto Social (fls. 74/89) a Peticionaria tem por objetivo: promover a educação física entre seus associados e a manter um centro de convivência esportiva, social e cultural, salientando que se trata de uma associação sem fins lucrativos;

Constituição

Estatuto Social, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Piedade, SP., sob nº 01463/1924 (doc. 01), bem como sua inscrição cadastral frente a Receita Federal através do CNPJ/MF nº 54.027.446/0001-39 (fls. 90).

Imóveis

A Peticionária possui 2 (dois) imóveis, os quais suas inscrições estão lançadas frente esta municipalidade sob os seguintes números (fls. 96/98):

10.0011.0015.01.00.00 (Rua Tenente Procópio Tenório, n. 26, centro, Piedade, SP), existência de contrato de locação firmado entre as partes, o qual foi renovado em 21/05/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diretoria de Esporte e Lazer
Praça da Bandeira, 133
Centro – Piedade – SP – CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-2670

Of. PMP/DEL nº 026/2019/AMFG/amfg

Ilmos. Srs.

Edson Rodrigues e Artur Vieira

DD. Diretor Presidente e Diretor de Esportes

Piedade Futebol Clube

Cumprimentando inicialmente, informo que a Equipe de Flagfootball – Hainus, representa nossa cidade no Campeonato Paulista da modalidade, mantém parceria com a Prefeitura de Piedade.

Diante do exposto, solicito de V. Sas. a cessão do campo de futebol deste conceituado clube, para treinamento desta equipe, aos **Sábados das 08h00 às 12h00.**

Na certeza de sua costumeira atenção, agradeço antecipadamente e envio meus protestos de elevada estima e consideração.

Piedade 02 de maio de 2019

Respeitosamente


Alexandre Mauro Freire Gomes
Diretor de Esporte e Lazer



Recebido em
02/05/2019
10h
47:20
ps.

Cumpra inicialmente ressaltar que o julgador deve sempre julgar com equidade, portanto vale dizer, com equilíbrio, justiça, imparcialidade, retidão e moderação.

Portanto, o fato do requerimento de isenção do crédito tributário (IPTU-2017) ter sido realizado de forma intempestiva, não deve ser encarada como uma forma de penalidade ao Recorrente, uma vez que na época do lançamento tributário, bem como no momento atual, o peticionário preenche os requisitos necessários para isenção do crédito tributário (IPTU) dispostos no § 1º, do art. 1º da Lei nº 4.541 de 19 de dezembro de 2017.

Assim sendo, a autoridade administrativa (Prefeito Municipal) o qual é competente para aplicar legislação tributária no caso em comento, ao conceder a Remissão do crédito tributário em questão, estará agindo sob os princípios da legalidade e equidade, atribuindo o equilíbrio devido entre a norma legal e o fato concreto.

Nesse sentido vale ressaltar a parceria entre a Associação Recorrente e a Prefeitura Municipal de Piedade, uma vez que promove em suas dependências as seguintes atividades (fls. 111):

➤ **Aos associados, dependentes e convidados:**

- Aulas de circuito, step, zumba, jampi e musculação;
- Escolinha de Futsal para crianças de 05 a 14 anos;
- Futsal adulto livre;
- Futebol de campo;
- Sauna;
- Uso de churrasqueiras;



➤ **Durante o ano a Peticionária realiza diversas atividades aos sócios e ao público em geral, as quais sejam:**

- Boi no rolete (realizado em 10/09/2017);
- Festa dos Caminhoneiros (ultima realizado em 23/08/2018);
- Formaturas de Escola Municipais, Estaduais e Privadas;

➤ **Entidades Assistenciais:**

A Peticionária, ainda disponibiliza suas dependências sem nenhum custo a entidades assistenciais como APAE, Lar São Vicente de Paula e Externato Mãe da Providencia, Lar da Mônica, entre outras, as quais se utilizam de toda a estrutura e dependências da associação, para realização de atividades físicas e lúdicas aos seus alunos, bem como realizar eventos no intuito de angariar recursos, a exemplo (fls. 112):

- *03/05/2017 – Ofício 12/2017, assinado pela Primeira Tesoureira, Cinira Guido Espinosa, solicitou a cessão das dependências do clube para realização de bazar beneficente em prol daquela entidade, para o dia 13 de maio de 2017 das 09:00h às 16:00h (doc. junto).*

➤ **Governo do Estado de São Paulo:**

A Associação Recorrente, visando sua função social, faz parceria com o Governo do Estado de São Paulo, cedendo sus dependência para realização de atividade esportiva e lúdicas aos alunos da rede pública de ensino, senão vejamos (fls.113/115):

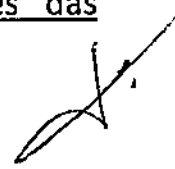


- 21/06/2017 – Ofício nº 056, DIR/2017, assinado pela Diretora de Escola, Neide Yoshiko Sakata Gutiyama, solicitando cessão das dependências do Ginásio de Esportes “Orlando Gomes de Abreu” para realização da “GINCANA PEDAGÓGICA E CULTURAL” nos dias 27 e 29 de junho de 2017 (doc. junto);
- 05/05/2017 – Ofício nº 180/2018, assinado pela Dirigente Regional de Ensino de Votorantim, sra. Teresa Leonor Aparecida B. G. Milano, solicitando a cessão de “Quadra Poliesportiva” para realização dos ‘JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO’ entre os meses de março e abril de 2018 (doc. junto).

➤ **Prefeitura Municipal de Piedade:**

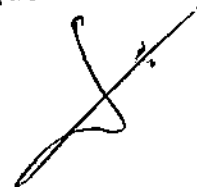
Ainda nesse sentido, desde o início do ano de 2017, a Peticionária vem cedendo gratuitamente suas instalações (quadras, vestiários, banheiros, campo de futebol, quadra de tênis entre outros) em favor da Prefeitura Municipal de Piedade (Secretaria da Educação, Esporte e Lazer) a qual vem realizando atividades diversas a exemplo (fls. 116/137):

- 25/04/2018 - Ofício PMP/DEL Nº 50/2017/RHN/rhn, assinado pelo Diretor de Esporte e Lazer, Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes “Orlando Gomes de Abreu” para o dia 12/05/2017, para realização de 2 partidas de Basquetebol válidas pela Liga Desportiva Paulista (doc. junto);
- 13/06/2017 – Ofício PMP/DEL Nº 75/2017/RHN/rhn, assinado pelo Diretor de Esporte e Lazer, Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes “Orlando Gomes de Abreu” para atividades das



escolinhas de esportes, no período compreendido de 25/06/2017 à 15/12/2017, uma vez que o Ginásio Municipal de Esportes "Carlos Alberto Rodrigues", estaria passando por reformas. Vale ressaltar que durante o mencionado período as atividades foram realizadas de segunda a sexta-feira, tanto no período matutino como no vespertino (doc. junto);

- 23/08/2017 – Ofício nº 124/2017, assinado pela Gestora de Escola, Professora Cleide Aparecida Leite Eburnêo, solicitando cessão das dependências para atividades lúdicas com os alunos para os dias 29 e 31/08/2017 (doc. junto);
- 30/08/2017 – Ofício PMP/DEL nº 108/2017/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" para realização de treinamento e disputas de partidas da modalidade de Voleibol, nos dias 23/09/2017 e 01/10/2017 (doc. junto);
- 06/10/2017 - Ofício PMP/DEL nº 122/2017/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" para realização do "1º Campeonato Brasileiro de Minobol", nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2017, com a participação de 400 a 600 atletas de várias regiões do País (doc. junto);
- 06/10/2017 – Ofício 58/2017, assinado pela Coordenadora Responsável pela U. E., Marcia Maciel Pereira, solicitando cessão das dependências para o dia 18/10/2017, para realização de piquenique e brincadeira com os alunos (doc. junto);
- 17/10/2017 - Ofício PMP/DEL nº 122/2017/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" na data de 20/10/2017, para realização de



treinamento da modalidade Voleibol, nas classes feminina e masculina (doc. junto);

- 30/10/2017 - Ofício PMP/DEL nº 133/2017/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" na data de 26/11/2018, para realização de FESTIVAL DE BASQUETEBOL em homenagem ao Desportista MARCEL DE SOUZA (doc. junto);

- 16/11/2017 - Ofício PMP/DEL nº 141/2017/AMFG/amfg, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" para realização de treinamentos e disputas de partidas da modalidade de Basquetebol, todas as terças e quartas-feiras. Ressalta-se que as mencionadas atividades foram realizadas até o mês 12/2017 (doc. junto);

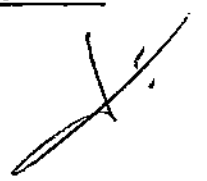
- 21/11/2017 - Ofício PMP/DEL nº 142/2017/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" para realização das Semifinais e Finais do Campeonato Municipal de Futsal 2017, categorias femininas e masculinas, nos dias 24, 25, 26 e 29/11/2017 e 02 e 03/12/2017 (doc. junto);

- 23/11/2017 - Ofício PMP/DEL nº 145/2017/AMFG/amfg, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" para realização do Festival de Basquetebol, para o dia 25/11/2017 (doc. junto);

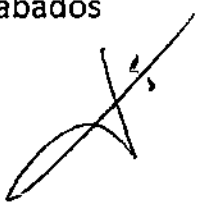
- 02/01/2018 - Ofício PMP/DEL nº 01/2018/RHN/rhn, assinado pelo Secretário da Educação, Felipe Ribeiro Campanholi, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" para realização de "peneira" da modalidade de Voleibol (doc. junto);



- 28/03/2018 - Ofício PMP/DEL nº 35/2018/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" a fim de realizar atividades semanais da Escolinha de Esporte. Ressalta-se que as atividades vêm sendo realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários matutinos e vespertinos (doc. junto);
- 29/03/2018 - Ofício PMP/DEL nº 36/2017/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" para realização do "Torneio de Voleibol" nas classes feminina e Masculina, nos dias 08 e 15 de abril de 2018 das 09:00h às 15:00h (doc. junto);
- 28/06/2018 - Ofício PMP/DEL nº 69/2017/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do "Campo de Futebol", todo último sábado de cada mês, a partir de julho, no horário das 08:00h às 10:00h para realização de treinamentos físicos, técnicos e táticos pela equipe "Hainus", da modalidade Flag Football (doc. junto);
- 01/08/2018 – Ofício / CET nº 033/2018, assinado pela Supervisora Téc. Administrativa, Ivana Ferreira dos Santos, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" para realização da "cerimônia militar de juramento a Bandeira e entrega de reservistas a 200 jovens" (doc. junto);
- 08/08/2018 - Ofício DEL nº 086/2018/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" no período de 20 de agosto de 2018 à 06 de setembro de 2018, de segunda as sextas-feiras, no horário das 08:00h às 13:00h, para realização do "JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS" (doc. junto);



- 16/01/2018 - Ofício PMP/DEL nº 04/2018/RHN/rhn, assinado pelo Secretário da Educação, Felipe Ribeiro Campanholi, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" as quintas-feiras, no período das 14:00h às 17:00h, para treinamento de Basquetebol (doc. junto);
- 26/01/2018 - Ofício PMP/DEL nº 01/2018/AMFG/amfg, assinado pelo Professor Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" no dia 11/04/2018 para realização de evento denominado "BATIZADO DE CAPOEIRA" (doc. junto); para realização de "peneira" da modalidade de Voleibol (doc. junto);
- 07/02/2018 - Ofício PMP/DEL nº 12/2018/RHN/rhn, assinado pelo Professor Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão do "Campo de Futebol", aos sábados no horário das 08:00h às 12:00h em virtude de reforma e manutenção do Estádio Municipal "Lino de Mattos", visando o treinamento e preparação da equipe para Campeonato Paulista de 2018 (doc. junto);
- 07/02/2018 - Ofício PMP/DEL nº 142/2017/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" aos domingos no horário das 09:00h às 13:00h. Ressalta a utilização do espaço solicitado foi prevista até maio de 2018, em razão da reforma do Ginásio Municipal de Esportes (doc. junto).;
- 26/03/2018 - Ofício PMP/DEL nº 32/2018/NHY/nhy, assinado pelo Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a cessão das dependências do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" para realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL PARA MENORES, a serem realizados nos meses de abril, maio e junho de 2018, nas sextas-feiras à partir das 18:00 e aos sábados e domingos das 08:00h às 17:00h (doc. junto);



Ainda apresenta neste ato ofícios expedidos pela Prefeitura Municipal de Piedade no ano corrente, os quais sejam:

- 08/04/2019 – Ofício nº 037/2019, assinado pelo Diretor de Turismo Hugo Casoni Godinho, e pelo Prefeito Municipal em exercício, Álvaro Francisco Figueiredo Júnior, solicitando a utilização das dependências do Piedade Futebol Clube para o evento “Encontro dos Tropeiros” a ser realizado nos dias 24 e 25 de maio de 2019. Participarão do evento em torno de 100 tropeiros, que trarão com eles 120 animais, além de utilizarem banheiros, e o estacionamento do clube para aproximadamente 50 veículos, entre eles automóveis, caminhonetes e caminhões;
- 02/05/2019 – Ofício nº 027/2019/AMFG/amfg, assinado pelo Diretor de Esporte e Lazer Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a utilização das dependências do Ginásio de Esportes do Piedade Futebol Clube para o treino vôlei a ser realizado nos dias 05 e 19 de maio (domingo) de 2019, das 09:00h às 13:00h;
- 02/05/2019 – Ofício nº 026/2019/AMFG/amfg, assinado pelo Diretor de Esporte e Lazer Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a utilização das dependências do Campo de Futebol do Piedade Futebol Clube para o treino das equipes feminina e masculina do Hainus, a serem realizados no dia 04 de maio (sábado) de 2019, das 08:00h às 12:00h;



- 02/05/2019 – Ofício nº 026/2019/AMFG/amfg, assinado pelo Diretor de Esporte e Lazer Prof. Alexandre Mauro Freire Gomes, solicitando a utilização das dependências do Campo de Futebol do Piedade Futebol Clube para o treino da equipe de Flagfootball Hainus a ser realizado aos sábados das 08:00h às 12:00h.

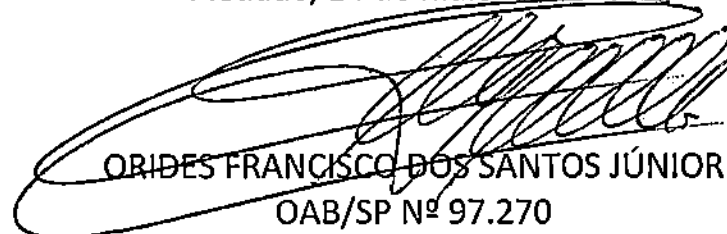
Assim ressalta que não obstante o Ginásio de Esporte Municipal tenha sido reinaugurado no mês de abril de 2019, o a Prefeitura Municipal de Piedade continua realizando constantemente eventos sociais e esportivos nas dependências da Recorrente.

Pedido

Assim sendo, pede e requer, seja reconsiderada a decisão proferida as fls. 148/149, para que seja conhecido o recurso, julgando totalmente procedente para conceder a Remissão em 100% (cem por cento) do crédito tributário relativo ao IPTU lançado no exercício de 2017, do imóvel cadastrado frente a esta municipalidade sob nº 11.0031.0539.00.00.00, em reconhecimento das atividades exercidas pela Associação, as quais preenchem os requisitos de isenção do IPTU, conforme disposto no § 1º, do art. 1º da Lei nº 4.541 de 19 de dezembro de 2017.

Pelo deferimento

Piedade, 14 de maio de 2019



ORIDES FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
OAB/SP Nº 97.270

Relatório Geral de Lançamentos do Cadastro Imobiliário - Atualizado até: 08/05/2019 - Emitido por: gcamargo

Exercício	Ano Base	Status	Vir. Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Vencimento	Dt. Pagamento	Valor Pago	Nº Ordem
-----------	----------	--------	----------------	-------	-------	----------	--------------	----------------	---------------	------------	----------

PROCESSOS

Tipo	Número/Ano	Data	Exercício Inicial	Exercício Final	Status	Dt. Indeferimento	Protocolo	Processo Fórum	Vara	Nº Ordem
------	------------	------	-------------------	-----------------	--------	-------------------	-----------	----------------	------	----------

PARCELAMENTOS

Inicial	Final	Parc.	Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Pagamento	Valor Pago	Valor Diferença	Processo/Ano
---------	-------	-------	------------	-----------------	-------	-------	----------	--------------	---------------	------------	-----------------	--------------

TOTAL GERAL : Lançamentos Exercício + Dívidas + Parcelamentos

Valor Principal em Aberto	Multa	Juros	Correção	Total Devido em Aberto	Total Cobrança Administrativa	Total Cobrança Judicial
21.602,26	2.182,59	1.425,72	752,10	25.962,67	25.962,67	0,00

Relatório Geral de Lançamentos do Cadastro Imobiliário - Atualizado até: 08/05/2019 - Emitido por: gcamargc

IDENTIFICAÇÃO: 6503 / 11.0031.0539.000000

Proprietário: 682000 - PIEDADE FUTEBOL CLUBE

Compromissário:

Endereço: RUA 111 - FRANCISCO ANTONIO CORREANº00000 - CEP: 16170000 Bairro: CENTRO Setor: 11 Quadra: Lote: Loteamento:

I.P.T.U. / Taxas - Exercício

Parc.	Vencido	Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Pagamento	Valor Pago	Data Estorno
0	11/03/2019	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00		0,00	
1	11/03/2019	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/03/2019	66,00	
2	11/04/2019	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/04/2019	67,65	
3	11/05/2019	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00		0,00	
4	11/06/2019	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00		0,00	
5	11/07/2019	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00		0,00	
6	11/08/2019	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00		0,00	
7	11/09/2019	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00		0,00	
8	11/10/2019	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00		0,00	
9	11/11/2019	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00		0,00	
10	11/12/2019	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00		0,00	
-	-	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,00	-	133,65	
6	10/01/2019	3500,69	0,00	350,06	140,02	0,00	3.990,77		0,00	
-	-	3500,69	0,00	350,06	140,02	0,00	3.990,77	-	0,00	
-	-	4160,69	0,00	350,06	140,02	0,00	4.518,77	-	133,65	

Contribuição de Melhoria - Exercício

Tipo	Parc.	Vencido	Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total	Pagamento	Valor Pago
------	-------	---------	-----------	----------	-------	-------	----------	-------	-----------	------------

I.T.B.I. - Exercício

Nº I.T.B.I.	Parc.	Vencido	Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Lote Balxa	Pagamento	Número Aviso
-------------	-------	---------	-----------	----------	-------	-------	----------	------------	-----------	--------------

DÍVIDA ATIVA SINTÉTICA

Exercício	Ano Base	Status	Vir. Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Vencimento	Dt. Pagamento	Valor Pago	Nº Ordem
2018	2018	DA	17.503,25	1.825,20	1.277,64	749,10	21.355,19			0,00	
2018	2018	DA	70,32	7,33	8,06	3,00	88,71			0,00	
-	0	-	17.573,57	1.832,53	1.285,70	752,10	21.443,90			0,00	

PROCESSOS

Tipo	Número/Ano	Data	Exercício Inicial	Exercício Final	Status	Dt. Indeferimento	Protocolo	Processo Fórum	Vara	Nº Ordem
------	------------	------	-------------------	-----------------	--------	-------------------	-----------	----------------	------	----------

PARCELAMENTOS

Inicial	Final	Parc.	Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Pagamento	Valor Pago	Valor Diferença	Processo/Ano
---------	-------	-------	------------	-----------------	-------	-------	----------	--------------	---------------	------------	-----------------	--------------

DÍVIDA ATIVA SINTÉTICA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Diretoria de Turismo

Praça da Bandeira, 133, Piso Superior - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3244-2843

E-mail: turismo@piedade.sp.gov.br



Piedade, 08 de abril de 2019.

Ofício nº 037/2019

A Diretoria PFC

A Diretoria de Turismo, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar o uso do espaço do Piedade Futebol Clube para o Evento "Encontro dos Tropeiros", sendo que o Tropeirismo faz parte da Cultura local e regional, e com esse evento estamos resgatando essa tradição e trazendo turistas para a cidade.

Os Tropeiros usarão por 1 ou 2 dias, as dependências do clube, EXCETO O CAMPO, como estacionamento para aproximadamente 50 veículos, carros e caminhões que acompanham os tropeiros, 120 animais e 100 pessoas, banheiros (feminino e masculino) e um local para servirem o jantar, podendo ser o ginásio ou a frente do bar. Data prevista para chegada da tropa em Piedade é 24 de maio de 2019.

Os organizadores do evento se comprometem e se responsabilizam pela limpeza e conservação do local utilizado durante a estadia.

Atenciosamente,


Hugo Casoni Godinho
Diretor de Turismo


Álvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em exercício



*Recebido em
12/04/2019
V. Mate
14:00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diretoria de Esporte e Lazer
Praça da Bandeira, 133
Centro – Piedade – SP – CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-2670

Of. PMP/DEL nº 027/2019/AMFG/amfg

Ilmos. Srs.

Edson Rodrigues e Artur Vieira

DD. Diretor Presidente e Diretor de Esportes

Piedade Futebol Clube

Cumprimentando inicialmente, informo que nos dias 05 e 19 de maio estaremos recebendo em nosso ginásio municipal, eventos em comemoração ao aniversário da Piedade.

Diante do exposto, solicito de V. Sas. a cessão do Ginásio de Esportes "Orlando Gomes de Abreu" nos dias **05 e 19 de maio – domingo – das 09h00 às 13h00**, para realização de treino Vôlei de nossa equipe adulta masculina.

Na certeza de sua costumeira atenção, agradeço antecipadamente e envio meus protestos de elevada estima e consideração.

Piedade 02 de maio de 2019

Respeitosamente


Alexandre Mauro Freire Gomes
Diretor de Esporte e Lazer



Recebido em
02/05/2019
às
17:20 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diretoria de Esporte e Lazer
Praça da Bandeira, 133
Centro – Piedade – SP – CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-2670

Of. PMP/DEL nº 026/2019/AMFG/amfg

Ilmos. Srs.

Edson Rodrigues e Artur Vieira

DD. Diretor Presidente e Diretor de Esportes

Piedade Futebol Clube

Cumprimentando-os inicialmente, informo que a **Equipe de Flagfootball – Hainus – Campeã Paulista da Modalidade em 2018**, mantém parceria com a Prefeitura.

Diante do exposto, solicito de V. Sas. a cessão do Campo de futebol deste conceituado clube no dia **04 de maio – sábado – das 08h00 às 12h00**, para realização de treino das equipes feminina e masculina do Hainus.

Na certeza de sua costumeira atenção, agradeço antecipadamente e envio meus protestos de elevada estima e consideração.

Piedade, 02 de maio de 2019

Respeitosamente


Alexandre Mauro Freire Gomes
Diretor de Esporte e Lazer



*Recebido em
3/5/2019
U. n. h.*

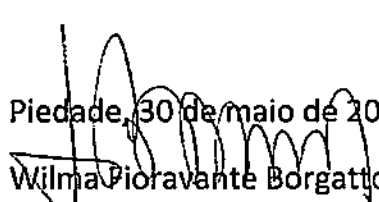
Processo nº 04868/2019.

Diretoria Financeira:

Analizamos a questão e observamos que a sociedade civil requerente sempre foi isenta do pagamento de tributos para esta Municipalidade, em face da sua natureza filantrópica.

Desta forma, a fim de estudarmos a possibilidade de encaminhamento de projeto de lei para remissão dos débitos apontados, por não ter requerido a isenção no prazo estabelecido na lei, vimos solicitar a manifestação dessa Diretoria sobre a caracterização, ou não, de renúncia de receita que ocorreria, em tese, com a remissão.

Com a manifestação, retornem para continuidade.


Piedade, 30 de maio de 2019

Wilma Pioravante Borgatto Marciano
Procuradora Jurídica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Piedade, 08 de novembro de 2019.

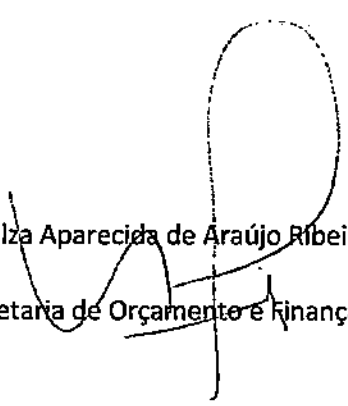
À

Procuradoria Jurídica:

Esclareço que os valores correspondente ao pagamento do IPTU do contribuinte Piedade Futebol Clube- PFC, não compõem a estimativa de receita do Município, assim sendo não estão prevista nas peças de planejamento orçamentário, sendo que, a entidade recebe o benefício de isenção desde 1998, pois trata-se de contribuinte com tratamento diferenciado pela Lei Tributária do Município, que, por ser uma entidade sem fins lucrativos, está isenta do pagamento do IPTU.

Disso decorre que, em relação ao IPTU, simplesmente não há receita oriunda dessas entidades e, portanto, nunca fazem parte de quaisquer estatísticas envolvendo previsão da receita, razão pela qual entendemos que "não pode haver renúncia de receita onde não há receita".

Atenciosamente,


Marilza Aparecida de Araújo Ribeiro

Secretaria de Orçamento e Finanças